



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

PORTARIA N° 358/2009 - DG/DPF, DE 19 DE JUNHO DE 2009.
(publicada no DOU de 25/06/2009)

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 28, inciso IV, do Regimento Interno do DPF, aprovado pela Portaria n° 1.825, de 13 de outubro de 2006, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça – MJ, publicada na Seção 1 do DOU n° 198, de 16 de outubro de 2006,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 7.102, de 20 de junho de 1983; no Decreto n° 89.056, de 24 de novembro de 1983; na Portaria MJ n° 195, de 13 de fevereiro de 2009; na Portaria MJ n° 196, de 13 de fevereiro de 2009; na Lei n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003; e no Decreto n° 5.123, de 1° de julho de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 37, 41, 43, 44, 46, 47, 48, 51, 54, 55, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 69, 70, 71, 72, 77, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 99, 100, 101, 102, 103, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 119, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 131, 132, 133, 135, 138, 140, 142, 145, 146, 147, 148, 154 e 156 da Portaria n° 387 – DG/DPF, de 28 de agosto de 2006, passam a vigorar com as seguintes redações:

(...)

Art. 2º Os itens 4.3, 5.2 e 5.3 do Anexo I da Portaria n° 387 – DG/DPF, de 28 de agosto de 2006, passam a vigorar com as seguintes redações:

(...)

Art. 3º A Portaria n° 387 – DG/DPF, de 28 de agosto de 2006, passa a vigorar acrescida dos arts. 5º-A, 5º-B, 28-A, 62-A, 64-A, 64-B, 64-C, 69-A, 90-A, 102-A, 156-A e 156-B:

(...)

Art. 4º A Portaria n° 387 – DG/DPF, de 28 de agosto de 2006, passa a vigorar acrescida dos Anexos IX e X:

(...)

Art. 5º Art. 5º As portarias de aprovação de plano de segurança com vencimento em 2009 e 2010 ficam com suas validades prorrogadas até 31 de dezembro do ano respectivo, devendo as suas renovações ocorrer nos termos dos arts. 64-A a 64-C, conforme o caso. *(Texto alterado pela Portaria n. 408, de 15 de junho de 2009)*

§ 1º Os pedidos de renovação de plano de segurança já protocolados na data de publicação desta Portaria serão analisados segundo a regra vigente à data do seu protocolo, tendo a respectiva portaria, caso aprovado o plano, validade até 31 de dezembro de 2010

§ 2º As instituições financeiras com plano de segurança vencido na data de publicação desta Portaria devem providenciar a sua renovação nos termos dos §§ 5º, 6º e 7º do art. 64-A.

Art. 6º A adequação das instalações físicas das empresas, em razão das novas exigências desta Portaria, serão exigidas pelo DPF apenas na vistoria realizada em 2010, por ocasião da sua revisão de autorização de funcionamento.

Art. 7º As infrações constatadas com base no texto anterior da Portaria nº 387/2006 – DG/DPF serão analisadas e julgadas sem levar em conta as novas infrações descritas nesta Portaria.

Art. 8º Das decisões do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal publicadas após o início da vigência da Portaria MJ nº 195, de 13 de fevereiro de 2009, não caberá recurso.

Art. 9º Ficam convalidados todos os atos praticados com base nas alterações trazidas pela Portaria nº 515/2007 – DG/DPF.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

Art. 11. Fica revogado o art. 128 da Portaria nº 387 – DG/DPF, de 28 de agosto de 2006.

LUIZ FERNANDO CORRÊA

Diretor-Geral